



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 028/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MOD. TOMADA DE PREÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA, e a empresa E. O. da Silva Serviços de Tecnologia, mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas.

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.621.258/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por intermédio do GABINETE DO PRESIDENTE, neste ato representada pelo Senhor **Fabiano Alves Bezerra**, portador do RG nº 190027920014 SSP-MA e do CPF nº 036.770.543-54, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 384, Coqueiro, nesta cidade de Itinga do Maranhão, e de outro lado a empresa, e a empresa **E. O. DA SILVA SERVICOS DE TECNOLOGIA (3DSIGNER INFORMÁTICA)**, CNPJ nº 27.015.292/0001-92, com sede na Rua Peru 6ª, Quadra 21 Lote 04, nº 04, Térreo 04, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, em Açailândia/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo **ELTON OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG 032788322007-6 CPF nº 602.720.653-58, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato resultante da licitação nº 002/2023 modalidade Tomada de Preços, originária do Processo Administrativo nº 025/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Nos termos da PROPOSTA DE PREÇO apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a prestar a cessão de portal da transparência com diário oficial eletrônico, com sistema de gerenciamento de licitações e contratos integrados aos sistemas de fiscalização SINC-Contrata, e portal Nacional de contratações públicas (PNCP), e com sistema E-SIC. Com o uso de: Hospedagem, Layout de Portal, Painel de Controle, Página de Transparência, Diário Oficial, Controle Operacional, Sistema de Licitação, Sistema de Contratos, E-SIC, para gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão/MA, conforme proposta de preço apresentada na licitação citada no preâmbulo deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SEGUNDO – PREÇO – O valor global do presente contrato será de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Documento assinado digitalmente



ELTON OLIVEIRA DA SILVA

Data: 25/05/2023 10:51:57-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício: 2023.

CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste Contrato será realizado sempre ao termino de cada mês, em até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da Nota Fiscal, onde a mesma será emitida sempre ao final de cada mês.

Banco: 0260 NU PAGAMENTOS S.A, Agência: 0001 Conta corrente: 89236351-2.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados, salvo por acordo de ambas as partes e com vistas a legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogável nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante vontade das partes contratantes.

CLAUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:

PARAGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade da CONTRATADA:

- Locação da Plataforma de Transparência;
- Locação de Licença do Sistema Diário Eletrônico do Legislativo;
- Hospedagem Domínio (Banco de Dados);
- Execução e Alimentação do Portal da Transparência;
- Lançar todas as informações correspondentes ao exercício de 2023, (Janeiro a Dezembro).
- Caberá à empresa contratada solicitar os atos documentais e informações indispensáveis para lançamento no portal da transparência de modo a atender a legislação de acessibilidade à informação e transparência pública, mantendo sempre a regularidade do Legislativo Municipal quanto à norma estabelecida;
- Orientar previamente o Chefe do Legislativo Municipal quanto a obrigatoriedade de prestar informação junto ao Portal da Transparência dos Atos e documentos indispensáveis, no decorrer da execução dos trabalhos legislativo.

PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:

- O Chefe do Legislativo Municipal repassara à empresa contratada todas as informações solicitadas correspondentes aos atos administrativos do poder legislativo para inserção das informações no portal;
- Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realiza os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

CLAUSULA DECIMA – INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para a entrega do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELTON OLIVEIRA DA SILVA

Data: 25/05/2023 10:50:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Itinga do Maranhão;
- Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Itinga do Maranhão;
- E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da licitação, autoriza o CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

ITINGA DO MARANHÃO (MA), 25 DE MAIO DE 2023.


Documento assinado digitalmente

gov.br

ELTON OLIVEIRA DA SILVA

Data: 25/05/2023 10:48:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


FABIANO ALVES BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO - CNPJ nº 01.621.258/0001-78

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

E. O. DA SILVA SERVICOS DE
TECNOLOGIA (3DSIGNER
INFORMÁTICA)

CNPJ nº 27.015.292/0001-92

ELTON OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF nº _____

CPF nº _____